

# SUMÁRIO – VOLUME I

LÍNGUA PORTUGUESA.....	13
■ ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO DO TEXTO E SEU SENTIDO .....	13
GÊNERO DO TEXTO (LITERÁRIO E NÃO LITERÁRIO, NARRATIVO, DESCRITIVO E ARGUMENTATIVO), INTERPRETAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	13
■ SEMÂNTICA.....	17
SENTIDO E EMPREGO DOS VOCÁBULOS.....	17
CAMPOS SEMÂNTICOS .....	19
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS DOS VERBOS EM PORTUGUÊS .....	20
■ MORFOLOGIA .....	21
RECONHECIMENTO, EMPREGO E SENTIDO DAS CLASSES GRAMATICAIIS .....	21
PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	35
MECANISMOS DE FLEXÃO DOS NOMES E VERBOS .....	38
■ SINTAXE.....	39
FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO.....	39
TERMOS DA ORAÇÃO.....	40
PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO.....	42
CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL.....	45
TRANSITIVIDADE E REGÊNCIA DE NOMES E VERBOS .....	49
PADRÕES GERAIS DE COLOCAÇÃO PRONOMINAL NO PORTUGUÊS .....	51
MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL.....	51
■ ORTOGRAFIA.....	55
ACENTUAÇÃO GRÁFICA .....	55
EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	55
REESCRITA DE FRASES (PARALELISMO, DESLOCAMENTO E SUBSTITUIÇÃO).....	56
VARIAÇÃO LINGUÍSTICA .....	58
Norma Culta.....	58
■ PONTUAÇÃO.....	58
■ REDAÇÃO DISCURSIVA .....	61

LÍNGUA INGLESA.....	89
■ CONHECIMENTO E USO DAS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DA LINGUAGEM INGLESA.....	89
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS VARIADOS: DOMÍNIO DO VOCABULÁRIO E DA ESTRUTURA DA LÍNGUA, IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, EXPLÍCITAS E IMPLÍCITAS, RELAÇÕES INTRATEXTUAIS E INTERTEXTUAIS .....	95
■ ITENS GRAMATICAIIS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS SEMÂNTICOS, PALAVRAS E EXPRESSÕES EQUIVALENTES, ELEMENTOS DE REFERÊNCIA .....	102
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO .....	123
■ LÓGICA .....	123
PROPOSIÇÕES .....	123
CONNECTIVOS .....	125
■ EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS.....	126
■ QUANTIFICADORES E PREDICADOS.....	129
■ CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES, DIAGRAMAS .....	132
■ NÚMEROS INTEIROS E SUAS OPERAÇÕES.....	138
■ NÚMEROS RACIONAIS E SUAS OPERAÇÕES .....	140
■ NÚMEROS REAIS E SUAS OPERAÇÕES.....	141
■ PORCENTAGEM E JUROS.....	141
■ PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA.....	145
■ MEDIDAS DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME, MASSA E TEMPO .....	145
■ ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS.....	147
■ DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES E COMPREENSÃO E ANÁLISE DA LÓGICA DE UMA SITUAÇÃO, UTILIZANDO AS FUNÇÕES INTELCTUAIS: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO SEQUENCIAL, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS .....	148
■ COMPREENSÃO DE DADOS APRESENTADOS EM GRÁFICOS E TABELAS .....	152
■ PROBLEMAS DE CONTAGEM E NOÇÕES DE PROBABILIDADE.....	154
■ GEOMETRIA BÁSICA .....	159

ÂNGULOS .....	159
TRIÂNGULO .....	161
POLÍGONOS .....	163
DISTÂNCIAS.....	166
PROPORCIONALIDADE .....	166
PERÍMETRO.....	167
ÁREA.....	167
<b>■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....</b>	<b>169</b>
<b>■ PLANO CARTESIANO: SISTEMA DE COORDENADAS.....</b>	<b>175</b>
<b>■ PROBLEMAS DE LÓGICA E RACIOCÍNIO .....</b>	<b>175</b>
 NOÇÕES DE ESTATÍSTICA .....	 183
<b>■ MÉDIA.....</b>	<b>183</b>
MODA.....	183
MEDIANA.....	183
<b>■ DESVIO PADRÃO .....</b>	<b>184</b>
<b>■ ESTATÍSTICA.....</b>	<b>184</b>
ESTATÍSTICA DESCRITIVA .....	184
<b>■ PROBABILIDADE .....</b>	<b>186</b>
DISTRIBUIÇÕES DE PROBABILIDADE .....	187
<b>■ INFERÊNCIA.....</b>	<b>187</b>
ESTIMAÇÃO PONTUAL .....	187
INTERVALAR.....	188
TESTES DE HIPÓTESES.....	190
<b>■ PREDIÇÃO .....</b>	<b>192</b>
ABORDAGENS.....	192
SÉRIES TEMPORAIS .....	192
REGRESSÃO LINEAR SIMPLES E MÚLTIPLA.....	193
REGRESSÃO LOGÍSTICA .....	197

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS .....	201
■ MICROECONOMIA .....	201
CONCEITOS BÁSICOS: O PROBLEMA ECONÔMICO FUNDAMENTAL, MERCADO, FLUXOS ECONÔMICOS EM UMA ECONOMIA DE MERCADO, VARIÁVEIS-FLUXO E VARIÁVEIS-ESTOQUE .....	201
■ DEMANDA E OFERTA, DESLOCAMENTO DAS CURVAS DE OFERTA E DEMANDA .....	210
■ ELASTICIDADES DA OFERTA E DA DEMANDA.....	223
■ TEORIA DO CONSUMIDOR .....	227
RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CURVAS DE INDIFERENÇA, UTILIDADE, BENS SUBSTITUTOS E COMPLEMENTARES, ESCOLHA DO CONSUMIDOR, ÍNDICES DE LASPEYRES E DE PAASCHE, EFEITO RENDA E EFEITO SUBSTITUIÇÃO, DEMANDA DE MERCADO, EXCEDENTE DO CONSUMIDOR ...	227
■ ESCOLHA SOB INCERTEZA: PREFERÊNCIAS EM RELAÇÃO AO RISCO .....	232
■ PRODUÇÃO: OS FATORES DE PRODUÇÃO, CUSTOS DE PRODUÇÃO, ISOQUANTAS, SUBSTITUIÇÃO ENTRE INSUMOS, RENDIMENTOS DECRESCENTES, EXCEDENTE DO PRODUTOR .....	233
■ MERCADOS COMPETITIVOS: CONCORRÊNCIA PERFEITA, ANÁLISE DE MERCADOS COMPETITIVOS, MAXIMIZAÇÃO DE LUCROS, EQUILÍBRIO DE MERCADO .....	245
■ PODER DE MERCADO: MONOPÓLIO, MONOPSÔNIO, OLIGOPÓLIO.....	248
■ NOÇÕES DE TEORIA DOS JOGOS: DILEMA DO PRISIONEIRO, EQUILÍBRIO DE NASH .....	252
■ EFICIÊNCIA ECONÔMICA: EFICIÊNCIA NAS TROCAS, LIVRE COMÉRCIO, VANTAGEM COMPARATIVA, FRONTEIRAS DE POSSIBILIDADES DE PRODUÇÃO .....	256
■ FALHAS DE MERCADO: ASSIMETRIA DE INFORMAÇÃO, RISCO MORAL, SELEÇÃO ADVERSA, PAPEL DO GOVERNO, BENS PÚBLICOS, EXTERNALIDADES .....	262
■ ECONOMIA COMPORTAMENTAL: AVERSÃO À PERDA, COMPORTAMENTO DE MANADAMACROECONOMIA.....	266
■ CONTAS NACIONAIS, AGREGADOS MACROECONÔMICOS, PRODUTO, RENDA E DESPESA, DIFERENTES CONCEITOS DE PRODUTO, CONSUMO, INVESTIMENTO, POUPANÇA .....	267
■ EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, BALANÇO DE PAGAMENTOS E TAXAS DE CÂMBIO .....	272
■ INFLAÇÃO, ÍNDICES DE PREÇOS E OS CICLOS ECONÔMICOS, ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA .....	275
■ POLÍTICA MONETÁRIA E TAXAS DE JUROS .....	284
■ POLÍTICA FISCAL: TRIBUTOS E GASTOS DO GOVERNO .....	286
■ O MODELO IS-LM, PLANOS DE ESTABILIZAÇÃO NO BRASIL, PLANO REAL.....	290
■ DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E DÍVIDA PÚBLICA, TETO DE GASTOS.....	304

■ GLOBALIZAÇÃO, G20 E O PAPEL DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS NA GOVERNANÇA GLOBALFINANÇAS PÚBLICAS.....	312
■ AS FUNÇÕES ECONÔMICAS DO ESTADO: ALOCATIVA, DISTRIBUTIVA E ESTABILIZADORA .....	313
■ ORÇAMENTO PÚBLICO E OS PARÂMETROS DA POLÍTICA FISCAL NO BRASIL .....	313
■ RESPONSABILIDADE FISCAL E REGRAS FISCAIS.....	315
■ TRIBUTAÇÃO: PREÇOS E EFICIÊNCIA ECONÔMICA, INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA, PERDA DE PESO MORTO .....	337
■ INGRESSOS PÚBLICOS: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, TIPOS. FONTES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO. CARGA TRIBUTÁRIA: CONCEITO, COMPOSIÇÃO, EVOLUÇÃO NO BRASIL. PRINCÍPIOS DE DESCENTRALIZAÇÃO FISCAL: TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS: CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS .....	346
ADMINISTRAÇÃO GERAL .....	353
■ TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ORGANIZAÇÕES .....	353
■ O PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	355
■ FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO .....	359
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE .....	359
■ PAPÉIS E HABILIDADES DO ADMINISTRADOR.....	363
■ PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO .....	367
CONCEITOS, PRINCÍPIOS, ETAPAS, NÍVEIS, MÉTODOS E FERRAMENTAS .....	367
PLANEJAMENTO TÁTICO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL.....	369
ADMINISTRAÇÃO POR OBJETIVOS.....	371
■ ORGANIZAÇÃO.....	372
PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO .....	372
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	372
DEPARTAMENTALIZAÇÃO .....	376
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	377
■ PROCESSO DECISÓRIO .....	377
TIPOS DE DECISÕES.....	377
DECISÃO RACIONAL.....	378
HEURÍSTICAS.....	379

FERRAMENTAS DE APOIO À DECISÃO .....	379
■ <b>COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL</b> .....	379
CULTURA ORGANIZACIONAL .....	379
MOTIVAÇÃO.....	381
LIDERANÇA .....	385
COMUNICAÇÃO .....	387
EQUIPES DE TRABALHO .....	391
■ <b>CONTROLE</b> .....	394
TIPOS DE CONTROLE E SISTEMAS DE CONTROLE .....	394
BALANCED SCORECARD .....	396
GESTÃO DE PESSOAS .....	401
■ <b>EVOLUÇÃO E CONCEITOS BÁSICOS</b> .....	401
■ <b>ABORDAGEM ESTRATÉGICA</b> .....	403
INDICADORES DE GESTÃO DE PESSOAS.....	404
■ <b>RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS: VISÃO GERAL E CONCEITOS BÁSICOS</b> .....	405
■ <b>RELAÇÃO COM OS DEMAIS PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	405
Recrutamento Interno e Externo.....	405
TÉCNICAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.....	406
DESCRIÇÃO DE CARGOS E ANÁLISE .....	408
■ <b>TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO: VISÃO GERAL E CONCEITOS BÁSICOS</b> .....	411
RELAÇÃO COM OS DEMAIS PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS.....	412
MÉTODOS.....	412
AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO .....	413
■ <b>GESTÃO DO DESEMPENHO: VISÃO GERAL E CONCEITOS BÁSICOS</b> .....	413
RELAÇÃO COM OS DEMAIS PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS.....	414
MÉTODOS.....	414
■ <b>GESTÃO POR COMPETÊNCIAS</b> .....	416
■ <b>GESTÃO DA QUALIDADE E MODELO DE EXCELÊNCIA GERENCIAL</b> .....	418
PRINCIPAIS TEÓRICOS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A GESTÃO DA QUALIDADE.....	419

FERRAMENTAS DE GESTÃO DA QUALIDADE .....	423
■ GESTÃO DE PROJETOS .....	430
MODELOS, ETAPAS E ELABORAÇÃO .....	430
AVALIAÇÃO DE PROJETOS: TÉCNICAS DE ANÁLISE .....	432
■ GESTÃO DE PROCESSOS .....	435
CONCEITOS DA ABORDAGEM POR PROCESSOS .....	435
TÉCNICAS DE MAPEAMENTO, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS.....	437
■ NOÇÕES DE ESTATÍSTICA APLICADA AO CONTROLE E À MELHORIA DE PROCESSOS .....	440
BPM .....	442
■ ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	443
■ INDICADORES DE DESEMPENHO: TIPO E VARIÁVEIS .....	445
■ PRINCÍPIOS GERAIS DE ALAVANCAGEM OPERACIONAL E FINANCEIRA .....	448
PLANEJAMENTO FINANCEIRO DE CURTO E LONGO PRAZO.....	448
CONCEITOS BÁSICOS DE ANÁLISE DE BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	448
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	 453
■ AS REFORMAS ADMINISTRATIVAS E A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DO ESTADO, REFORMA DO SERVIÇO CIVIL (MÉRITO, FLEXIBILIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO) E REFORMA DO APARELHO DO ESTADO .....	453
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	459
DO MODELO RACIONAL-LEGAL AO PARADIGMA PÓSBUROCRÁTICO, O ESTADO OLIGÁRQUICO E PATRIMONIAL, O ESTADO AUTORITÁRIO E BUROCRÁTICO, O ESTADO DO BEM-ESTAR, O ESTADO REGULADOR.....	459
■ PROCESSOS PARTICIPATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.....	464
CONSELHOS DE GESTÃO, ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, PARCERIA ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE .....	464
GOVERNO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	466
CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA E ACCOUNTABILITY .....	468
■ GESTÃO POR RESULTADOS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	468
■ COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO DE REDES ORGANIZACIONAIS.....	470
■ ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL .....	471

■	<b>ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E MATERIAIS E SUSTENTABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES.....</b>	<b>471</b>
	PROCESSOS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E ESTOQUES .....	471
■	<b>MUDANÇAS INSTITUCIONAIS.....</b>	<b>474</b>
	CONSELHOS, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), AGÊNCIA REGULADORA, AGÊNCIA EXECUTIVA, CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....	474
■	<b>CONCEITOS BÁSICOS DE PLANEJAMENTO .....</b>	<b>477</b>
	ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS .....	478
■	<b>FORMULAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, TIPOS DE AVALIAÇÃO .....</b>	<b>479</b>
■	<b>ANÁLISE CUSTO BENEFÍCIO E ANÁLISE CUSTO-EFETIVIDADE.....</b>	<b>479</b>
■	<b>GOVERNANÇA PÚBLICA .....</b>	<b>480</b>
	CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	480
	PRINCÍPIOS.....	480
	DIRETRIZES E NÍVEIS DE ANÁLISE, SISTEMA DE GOVERNANÇA E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA.....	480
■	<b>GESTÃO DE RISCOS E PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS.....</b>	<b>485</b>
	BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS.....	485
	Princípios, Objetos, Técnicas, Modelos Nacionais e Internacionais, Integração ao Planejamento, Comunicação, Consulta, Contextualização, Identificação, Análise, Tratamento, Monitoramento e Retroalimentação .....	485
■	<b>AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO.....</b>	<b>490</b>
	PROCESSO DE FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS: CONSTRUÇÃO DE AGENDAS, FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS, FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INDICADORES DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....	490
■	<b>PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....</b>	<b>495</b>
	DESCENTRALIZAÇÃO E DEMOCRACIA; PARTICIPAÇÃO, ATORES SOCIAIS E CONTROLE SOCIAL, GESTÃO LOCAL, CIDADANIA E EQUIDADE SOCIAL .....	495
■	<b>LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 2011, E SUAS ALTERAÇÕES (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) .....</b>	<b>498</b>
■	<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) .....</b>	<b>506</b>



# SUMÁRIO – VOLUME II

AUDITORIA .....	17
■ <b>NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE DE AUDITORIA - NBC TA E NBC PA .....</b>	<b>17</b>
■ <b>AMOSTRAGEM EM AUDITORIA NBC TA 530, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.222, DE 2009 .....</b>	<b>22</b>
■ <b>IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES E ERROS NA ESCRITA CONTÁBIL E FISCAL.....</b>	<b>29</b>
OCULTAÇÃO DE RECEITAS.....	29
TESTES DE OBSERVÂNCIA E TESTES SUBSTANTIVOS .....	34
TESTES PARA SUBAVALIAÇÃO E TESTES PARA SUPERAVALIAÇÃO.....	35
■ <b>EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA .....</b>	<b>36</b>
■ <b>PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....</b>	<b>38</b>
■ <b>DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SUJEITAS A AUDITORIA .....</b>	<b>41</b>
■ <b>AUDITORIA NO ATIVO CIRCULANTE .....</b>	<b>45</b>
RECOMPOSIÇÃO CONTÁBIL DO FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA.....	45
■ <b>IDENTIFICAÇÃO DE SALDO CREDOR NA CONTA CAIXA POR FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.....</b>	<b>45</b>
■ <b>BAIXA FICTÍCIA DE TÍTULOS NÃO RECEBIDOS .....</b>	<b>46</b>
■ <b>AUDITORIA NO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>46</b>
SUPERAVALIAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS.....	46
Superavaliação na Formação dos Custos de Estoque.....	47
AUDITORIA NO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	47
AUDITORIA EM INVESTIMENTOS .....	48
■ <b>SUPRIMENTO DAS DISPONIBILIDADES SEM QUE HAJA COMPROVAÇÃO QUANTO À EFETIVA ENTREGA DOS RECURSOS FINANCEIROS: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, ADIANTAMENTOS DE CLIENTES, EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS OU DE TERCEIROS, OPERAÇÕES, PRESTAÇÕES OU RECEBIMENTOS SEM ORIGEM, ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS E BENS DO ATIVO IMOBILIZADO .....</b>	<b>48</b>
AUDITORIA NO ATIVO IMOBILIZADO.....	48
Ativos Ocultos .....	48
Alienação Fictícia de Bens .....	48
IDENTIFICAÇÃO DE ORIGENS DE RECURSOS FICTÍCIOS: AUDITORIA NO ATIVO INTANGÍVEL .....	48

■ AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS, BENS, SERVIÇOS E OUTROS ATIVOS NÃO CONTABILIZADOS E SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DO NUMERÁRIO.....	48
AUDITORIA NO PASSIVO CIRCULANTE E NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE .....	48
PASSIVOS FICTÍCIOS .....	49
FALTA DE REGISTRO CONTÁBIL DOS PASSIVOS DE CURTO PRAZO E A IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVOS JÁ PAGOS E NÃO BAIXADOS .....	49
■ AUDITORIA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	50
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL SEM COMPROVAÇÃO QUANTO À EFETIVA ENTREGA DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	51
CONTABILIZAÇÃO DE RESERVAS .....	51
■ SUBVENÇÕES.....	51
■ AUDITORIA EM CONTAS DE RESULTADO: REGISTRO DE RECEITAS E DESPESAS E O COTEJAMENTO DE RECEBÍVEIS COM OS REGISTROS CONTÁBEIS DE RECEITAS.....	53
■ AUDITORIA EM OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO .....	54
■ LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 2001 - DISPÕE SOBRE SIGILO DAS OPERAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	57
DIREITO ADMINISTRATIVO.....	65
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	65
■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....	67
USO E ABUSO DO PODER .....	67
PODER HIERÁRQUICO .....	68
PODER DISCIPLINAR.....	69
PODER REGULAMENTAR .....	69
PODER DE POLÍCIA.....	70
■ ATO ADMINISTRATIVO.....	71
CONCEITO .....	71
REQUISITOS E ATRIBUTOS.....	71
ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO.....	74
DISCRICIONARIEDADE E VINCULAÇÃO.....	75
■ ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	75
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	75

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA .....	76
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, TERCEIRO SETOR (ENTES PARAESTATAIS) .....	76
■ CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI Nº 11.107, DE 2005) .....	83
■ ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONCEITO, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO .....	86
■ SERVIDORES PÚBLICOS: CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICOS .....	86
LEI Nº 8.112, DE 1990 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO E ALTERAÇÕES) .....	87
Disposições Preliminares .....	87
Provimento .....	88
Vacância .....	89
Remoção .....	89
Redistribuição e Substituição .....	90
DIREITOS E VANTAGENS: VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS E FÉRIAS .....	90
LICENÇAS .....	92
AFASTAMENTOS .....	92
DIREITO DE PETIÇÃO .....	93
REGIME DISCIPLINAR .....	94
Deveres e Proibições .....	94
Acumulação .....	95
Responsabilidades .....	95
Penalidades .....	96
Processo Administrativo Disciplinar .....	97
■ PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEI Nº 9.784, DE 1999) .....	98
■ CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO .....	107
CONTROLE ADMINISTRATIVO .....	108
CONTROLE LEGISLATIVO .....	109
CONTROLE JUDICIAL .....	111
■ RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO .....	112
■ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429, DE 1992) .....	113
■ NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº 14.133, DE 2021) .....	130
■ SERVIÇOS PÚBLICOS .....	180

CONCEITO, REGIME JURÍDICO, PRINCÍPIOS DO SERVIÇO PÚBLICO, USUÁRIO E TITULARIDADE .....	180
PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS.....	183
DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO .....	184
<b>■ BENS PÚBLICOS: REGIME JURÍDICO, CLASSIFICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO .....</b>	<b>186</b>
UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS: AUTORIZAÇÃO DE USO, PERMISSÃO DE USO, CONCESSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CESSÃO DE USO .....	187
<b>■ INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE .....</b>	<b>190</b>
DESAPROPRIAÇÃO .....	190
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.....	193
TOMBAMENTO .....	193
REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA.....	194
OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA .....	194
LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	195
<b>■ LEI GERAL DE PROTEÇÃO A DADOS (LEI Nº 13.709, DE 2018) .....</b>	<b>195</b>
DIREITO CONSTITUCIONAL .....	207
<b>■ TEORIA GERAL DO ESTADO.....</b>	<b>207</b>
<b>■ TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO .....</b>	<b>211</b>
CONCEITO .....	211
ORIGENS.....	211
CONTEÚDO E ESTRUTURA .....	214
TIPOS DE CONSTITUIÇÃO: CLASSIFICAÇÃO.....	214
SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO .....	215
<b>■ PODER CONSTITUINTE .....</b>	<b>215</b>
CONSTITUIÇÃO .....	215
INTERPRETAÇÃO E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.....	215
NORMAS CONSTITUCIONAIS E INCONSTITUCIONAIS.....	216
COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS.....	223
EFEITOS DA DECISÃO NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE .....	224
EMENDA, REFORMA E REVISÃO CONSTITUCIONAL .....	225

HIERARQUIA DAS NORMAS JURÍDICAS.....	226
■ DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL .....	227
OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.....	227
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	230
■ DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.....	260
■ DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	263
DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS.....	271
■ OS PODERES DO ESTADO E AS RESPECTIVAS FUNÇÕES: A ORGANIZAÇÃO DOS PODERES .....	276
O PODER LEGISLATIVO .....	276
A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária .....	280
O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno: Tribunal de Contas da União.....	280
O PODER EXECUTIVO .....	281
O Presidente e o Vice-Presidente da República.....	281
As Atribuições e Responsabilidade do Presidente da República .....	282
Os Ministros de Estado .....	283
O PODER JUDICIÁRIO.....	283
Disposições Gerais .....	283
O Supremo Tribunal Federal.....	284
O Superior Tribunal de Justiça.....	286
■ O MINISTÉRIO PÚBLICO.....	286
■ A DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS .....	287
■ DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO .....	291
SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL .....	291
■ DAS FINANÇAS PÚBLICAS .....	300
DO ORÇAMENTO.....	301
■ DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA.....	303
■ DA ORDEM SOCIAL .....	307
■ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS .....	314

# DIREITO PREVIDENCIÁRIO .....323

■ ASPECTOS TEÓRICOS E CONCEITUAIS DA SEGURIDADE SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	323
■ SEGURIDADE SOCIAL .....	323
ORIGEM E EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NO BRASIL.....	323
CONCEITUAÇÃO .....	329
ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS .....	329
■ LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA .....	330
CONTEÚDO, FONTES, AUTONOMIA .....	330
APLICAÇÃO DAS NORMAS PREVIDENCIÁRIAS.....	331
VIGÊNCIA, HIERARQUIA, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO .....	331
■ ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES .....	333
■ REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	341
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS.....	341
O CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CNPS) .....	343
■ LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, EM SEU ENFOQUE JURÍDICO, ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EDITAL (LEI DO CUSTEIO).....	344
SEGURADOS OBRIGATÓRIOS.....	344
FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO .....	344
CONCEITO, CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA DE: EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO, EMPRESÁRIO, CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, EQUIPARADO AO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), TRABALHADOR AVULSO E SEGURADO ESPECIAL E SEGURADO FACULTATIVO .....	347
Conceito, Características, Filiação e Inscrição .....	353
DOS DEPENDENTES .....	354
TRABALHADORES EXCLUÍDOS DO REGIME GERAL .....	355
■ EMPRESA E EMPREGADOR DOMÉSTICO: CONCEITO PREVIDENCIÁRIO.....	356
■ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	356
RECEITAS DA UNIÃO .....	356
RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.....	356
Dos Segurados, das Empresas, do Empregador Doméstico, do Produtor Rural, do Clube de Futebol Profissional, de Concursos de Prognósticos e de Outras Fontes .....	356

<b>SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>364</b>
Conceito.....	364
Parcelas Integrantes e Parcelas Não Integrantes .....	365
Limites Mínimo e Máximo: Proporcionalidade e Reajustamento.....	367
Salário-Base: Enquadramento, Fracionamento, Progressão e Regressão.....	368
<b>ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS À SEGURIDADE SOCIAL .....</b>	<b>369</b>
<b>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DEMAIS CONTRIBUINTES.....</b>	<b>369</b>
<b>PRAZO DE RECOLHIMENTO.....</b>	<b>371</b>
<b>■ RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.....</b>	<b>376</b>
<b>CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA E CARACTERÍSTICAS .....</b>	<b>376</b>
<b>APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EM GRUPO ECONÔMICO .....</b>	<b>376</b>
<b>■ ISENÇÕES E PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES: REQUISITOS, MANUTENÇÃO E PERDA .....</b>	<b>379</b>
<b>■ CRIMES CONTRA A SEGURIDADE SOCIAL.....</b>	<b>379</b>
<b>■ INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA .....</b>	<b>383</b>
<b>■ QUESTÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>385</b>
<b>PROBLEMAS ESTRUTURAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>385</b>
<b>DIREITO TRIBUTÁRIO .....</b>	<b>393</b>
<b>■ COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....</b>	<b>393</b>
<b>■ LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE TRIBUTAR.....</b>	<b>396</b>
<b>IMUNIDADES.....</b>	<b>396</b>
<b>PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS.....</b>	<b>397</b>
<b>■ CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS .....</b>	<b>400</b>
<b>■ TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO .....</b>	<b>404</b>
<b>■ TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DOS ESTADOS.....</b>	<b>408</b>
<b>■ TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS.....</b>	<b>409</b>
<b>■ SIMPLES.....</b>	<b>412</b>
<b>■ LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....</b>	<b>414</b>
<b>■ FONTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO .....</b>	<b>418</b>
<b>■ VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....</b>	<b>422</b>

■ APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	423
■ INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	424
■ OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL E ACESSÓRIA .....	425
■ FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	426
■ SUJEIÇÃO ATIVA E PASSIVA, SOLIDARIEDADE, CAPACIDADE TRIBUTÁRIA .....	428
■ DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.....	430
■ RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA .....	430
CONCEITO .....	430
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES .....	432
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS.....	433
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES .....	433
■ CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	434
CONCEITO .....	434
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	435
Lançamento .....	435
Modalidades de Lançamento.....	436
Hipóteses de Alteração do Lançamento .....	438
SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	439
Modalidades.....	439
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	443
Modalidades.....	443
■ PAGAMENTO INDEVIDO .....	448
■ EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	449
MODALIDADES.....	449
■ GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	450
■ ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	452
FISCALIZAÇÃO .....	453
DÍVIDA ATIVA.....	455
CERTIDÕES NEGATIVAS .....	455
■ SIGILO FISCAL .....	456



■ PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972) .....	458
■ CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 E LEI Nº 4.729, DE 14 DE JULHO DE 1965).....	460
■ AÇÃO CAUTELAR FISCAL .....	463
■ A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E SUA MITIGAÇÃO PERANTE O DIREITO TRIBUTÁRIO (LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019) .....	463
■ TRIBUTAÇÃO NO REGIME FALIMENTAR .....	468
■ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	469
ABUSO DE FORMAS E INTERPRETAÇÃO ECONÔMICA DO DIREITO TRIBUTÁRIO.....	469
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	477
■ IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO.....	477
PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO IMPOSTO.....	477
FATO GERADOR.....	477
CONTRIBUINTE.....	477
BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO.....	478
■ IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO.....	478
PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO IMPOSTO.....	478
FATO GERADOR.....	478
CONTRIBUINTE.....	478
BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO.....	479
■ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL.....	479
PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO IMPOSTO, COMPETÊNCIA E SUJEITO ATIVO, FATO GERADOR, CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO, APURAÇÃO.....	479
■ IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA .....	482
PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO IMPOSTO.....	483
CRITÉRIOS ORIENTADORES .....	484
Renda e Proventos: Conceito e Acréscimo Patrimonial.....	484
Disponibilidade Econômica ou Jurídica .....	485
TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS .....	493
Fato Gerador.....	493
Contribuintes e Responsáveis.....	494

Base de Cálculo .....	498
Deduções.....	503
<b>TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA.....</b>	<b>503</b>
Sistema de Bases Correntes.....	508
Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão), Tributação Definitiva, Ajuste Anual.....	508
<b>TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS.....</b>	<b>508</b>
Fato Gerador.....	508
<b>CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS .....</b>	<b>508</b>
Base de Cálculo .....	513
Despesas Dedutíveis e Indedutíveis .....	518
Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado.....	526
Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital Obtidos no Exterior .....	528
Preço de Transferência.....	528
Investimentos em Sociedades Coligadas e Controladas Avaliados pelo Método do Patrimônio Líquido .....	531
Reorganizações Societárias.....	533
Tributação na Fonte, Regime de Caixa e Regime de Competência, Apuração.....	534
<b>■ IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS .....</b>	<b>535</b>
<b>PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO IMPOSTO .....</b>	<b>535</b>
<b>FATO GERADOR.....</b>	<b>536</b>
<b>CONTRIBUINTE.....</b>	<b>536</b>
<b>BASE DE CÁLCULO .....</b>	<b>538</b>
<b>■ IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – IOF.....</b>	<b>538</b>
<b>PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO IMPOSTO, FATO GERADOR, CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO, APURAÇÃO .....</b>	<b>538</b>
<b>■ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS .....</b>	<b>540</b>
<b>PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS .....</b>	<b>540</b>
<b>■ CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS.....</b>	<b>541</b>
<b>PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS ÀS CONTRIBUIÇÕES, REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVA, FATO GERADOR, CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO, APURAÇÃO .....</b>	<b>541</b>
<b>■ REGIME DE APURAÇÃO NÃO CUMULATIVA, FATO GERADOR, CONTRIBUINTE, CRÉDITOS, BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO.....</b>	<b>541</b>
<b>■ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO .....</b>	<b>542</b>

PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS À CONTRIBUIÇÃO, FATO GERADOR,  
CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO, APURAÇÃO .....542

**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO INCIDENTE SOBRE A  
IMPORTAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS  
NATURAL E SEUS DERIVADOS, E ÁLCOOL ETÍLICO COMBUSTÍVEL - CIDE-COMBUSTÍVEIS  
(LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001) ..... 542**

PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS À CONTRIBUIÇÃO, FATO GERADOR,  
CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO, APURAÇÃO .....542

**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO DESTINADA A FINANCIAR  
O PROGRAMA DE ESTÍMULO À INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA PARA O APOIO À  
INOVAÇÃO (LEI Nº 10.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000)..... 543**

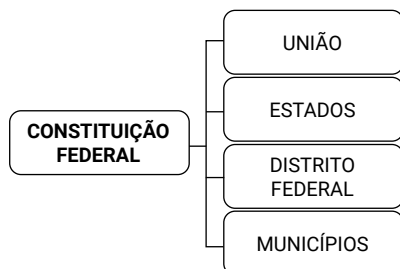
PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS À CONTRIBUIÇÃO, FATO GERADOR,  
CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO, APURAÇÃO .....543

# DIREITO TRIBUTÁRIO

## COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

A competência tributária remete ao poder dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na instituição de tributos, sendo o **Princípio do Federalismo** (inciso I, § 4º, art. 60, CF) seu principal fundamento.

É importante ressaltar que a Constituição Federal não cria tributos, apenas concede poderes para os entes políticos. Assim, a competência tributária consiste na atribuição do poder de criar, majorar e instituir tributos aos entes políticos.



Conforme os ensinamentos de Santos Júnior (2010, p.11) a tributação legal, no estágio atual do Estado Social, serve de anteparo para resolução de problemas gerais: seguridade social, educação, transporte, moradia, dentre outros. E ainda, segundo o autor:

*[...] para que o Estado Social tenha condições de enfrentar e resolver tais finalidades precisa do poder de tributar, porque é por meio da arrecadação de tributos que o Estado obtém o maior leque de suas receitas.*

Logo, a Competência Tributária nada mais é do que a outorga de poder concedida pela Constituição Federal aos entes federativos para criar ou majorar tributos. Somente os entes federativos detêm competência tributária.

Percebe-se que habitualmente a competência tributária se confunde com competência para legislar sobre Direito Tributário. Nos termos do art. 6º do CTN, apenas os entes políticos (que podem legislar) são titulares dessa prerrogativa. Ao definir a competência de determinado tributo para que ocorra a tributação de fato é necessário que cada ente federativo exerça a competência deferida pela Constituição, instituindo o tributo por meio de lei. Somente com a publicação da lei, aprovada nos moldes e limites da competência fixada é que se fala em instituição do tributo.

De acordo com o inciso I, do art. 24, da Constituição, compete à União, aos Estados e ao DF, a competência concorrente para legislar sobre Direito Tributário:

**Art. 24** *Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*  
I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

[...]

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO
Criação e Majoração de tributos	Criar normas para reger as obrigações decorrentes dos tributos que forem criados/majorados

Existe, também, uma diferença entre a Competência Tributária e a Capacidade Tributária Ativa (arts. 7º e 8º, CTN). A primeira se refere a criar e majorar tributo, tal como fiscalizar e cobrar. Já a capacidade tributária ativa consiste apenas na atribuição da atividade de arrecadar e fiscalizar tributos. A competência tem natureza política, enquanto a capacidade tem natureza administrativa.

O art. 7º permite que o ente competente atribua a outra pessoa jurídica de direito público as funções de arrecadar e fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	CAPACIDADE ATIVA TRIBUTÁRIA
Criar e Majorar tributos	Arrecadar, Fiscalizar, Executar

### CLASSIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Em relação aos tributos a seguinte classificação pode ser concebida:

- **Competência Privativa (arts. 148, 149, 149<sup>a</sup>, 153, 155, 156 e 147, CF):** refere-se aos impostos, já que a Constituição faz referência a cada um dos impostos de competência exclusiva da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo que os entes não poderão instituir qualquer outro imposto, a não ser os delimitados pela CF;
- **Competência Comum (arts. 77 a 81, CTN):** refere-se às taxas e contribuições de melhoria que podem ser instituídas e cobradas por qualquer ente político;
- **Competência Cumulativa (arts. 147, CF):** refere-se aos impostos em Território Federal. Tratando-se de impostos estaduais, a competência é da União e se, o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais. Ao Distrito Federal cabem os impostos municipais. Atualmente, não existem territórios no Brasil;
- **Competência Especial (art. 148 e 149, CF):** refere-se aos empréstimos compulsórios e as contribuições sociais. Apenas a União tem competência para instituir empréstimos compulsórios e contribuições sociais, ressalvada a competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para instituírem a

cobrança de contribuição previdenciária dos seus servidores, tal como do Distrito Federal e dos Municípios, a Contribuição de Iluminação Pública (art. 149 A, CF);

- **Competência Residual (inciso I, art. 154, e § 4º, art. 195, CF):** embora a competência privativa delimite de forma taxativa o poder dos entes instituírem impostos, sendo apenas aqueles previstos pela Constituição Federal, há previsão de que a União pode criar outros impostos além dos descritos no art. 153, da CF. Assim, apenas a União poderá, por lei complementar, instituir novos impostos, desde que não sejam cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo dos impostos já discriminados pela CF. Igualmente, a CF prevê que novas contribuições sociais poderão ser criadas pela União;
- **Competência Extraordinária (inciso II, art. 154, c/c art. 76, CTN):** em caso de guerra externa ou sua iminência, a União poderá criar um imposto novo, não previsto na Constituição Federal, instituindo-o e cobrando-o, por simples lei ordinária. Esses impostos devem ser suprimidos, gradativamente, cessadas as causas da sua criação.

UNIÃO	ESTADOS	DISTRITO FEDERAL	MUNICÍPIOS
<b>Art. 153,154 – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados</li> <li>● IE – Imposto Exportação</li> <li>● IR – Imposto de Renda</li> <li>● II – Imposto Importação</li> <li>● ITR – Imposto Territorial Rural</li> <li>● IOF – Imposto sobre Operações Financeiras</li> <li>● IGF – Imposto sobre Grandes Fortunas</li> <li>● Imposto Extraordinário Guerra</li> <li>● Imposto Residual</li> </ul>	<b>Art. 155 – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículo automotor</li> <li>● ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação</li> <li>● ITCMD – Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos</li> </ul>	<b>Art. 155,156 – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículo automotor</li> <li>● ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação</li> <li>● ITCMD – Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos</li> <li>● IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano</li> <li>● ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza</li> <li>● ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis</li> </ul>	<b>Art. 156 – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano</li> <li>● ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza</li> <li>● ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis</li> </ul>
Art. 145, inciso II – CF Taxas	Art. 145, inciso II – CF Taxas	Art. 145, inciso II – CF Taxas	Art. 145, inciso II – CF Taxas
Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria	Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria	Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria	Art. 145, inciso III – CF Contribuições de Melhoria
Art. 148 – CF Empréstimos Compulsórios	–	–	–
<b>Art. 149, 149 A – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público</li> <li>● Contribuições Sociais</li> <li>● CIDE</li> <li>● Categoria Profissional ou Econômica</li> </ul>	<b>Art. 149, 149 A – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público</li> </ul>	<b>Art. 149, 149 A – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público</li> <li>● Contribuição de Iluminação Pública</li> </ul>	<b>Art. 149, 149 A – CF</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contribuições Previdenciárias do Servidor Público</li> <li>● Contribuição de Iluminação Pública</li> </ul>

## I CARACTERÍSTICAS DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

### Indelegável / Intransferível

Cada ente federativo recebeu sua respectiva faixa de competência tributária da constituição, não podendo, em hipótese alguma, delegá-la para outro ente. Os entes podem deixar de exercê-las, mas não lhes foi dado consentir com que outra pessoa o faça. É possível que um município, por exemplo, firme um convênio com outros municípios para a

fiscalização mútua do Imposto Sobre Serviços (ISS), sem que isso fira a inelegibilidade da competência tributária.

Frisa-se que o simples cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos, nos termos do § 3º, art. 7º, do CTN, não configura delegação de competência. As atribuições de arrecadar, fiscalizar e executar poderão ser revogadas, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

### Facultativa

Os titulares das competências tributárias não são obrigados a exercê-las. A Constituição apenas possibilita a tributação (dá competência), não a impõe.

Vale ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seu art. 11, pretende obrigar os entes federativos a exercerem as competências tributárias outorgadas pela Constituição Federal sendo assim eivada de constitucionalidade. No entanto a ADI 1138 considerou constitucional o parágrafo único do art. 11, da LC nº 101, de 2000, que se refere às receitas voluntárias.

#### LC nº 101/2000

**Art. 11** *Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação.*

*Parágrafo único. é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.*

O repasse da receita obrigatória está previsto no § 5º, art. 153, e arts. 157 a 159, da CF. Em regra, a receita tributária auferida fica com o ente competente para instituir o tributo. No entanto, a Constituição prevê hipóteses em que os entes terão que repassar uma porcentagem do que arrecadaram para outros entes.

Assim, por exemplo, embora o imposto seja de competência da União, parcela do produto arrecadado por ela será transferida aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, por meio dos fundos de participação. O ente que não utilizar o dinheiro para a saúde ou tiver dívidas com o ente e/ou suas autarquias não terá direito ao repasse da receita obrigatória previsto na Constituição.

#### Constituição Federal de 1988

**Art. 158** *Pertencem aos Municípios: [...]*

*[...]*

*ii - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da união sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, iii; (redação dada pela emenda constitucional nº 42, de 19.12.2003) (regulamento)*

*iii - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;*

A repartição das receitas obrigatórias tem como objetivo minorar o desequilíbrio existente dos entes federativos no que diz respeito aos impostos sob suas competências tributárias.

### Incaducável

As competências tributárias não perecem com o decurso do tempo, ainda que não exercitadas.

### Inalterável por Lei Infraconstitucional

É vedado aos entes políticos modificar os termos e condições das competências tributárias que lhes foram outorgadas, uma vez que se trata de matéria infraconstitucional. Há a possibilidade de serem alteradas por emenda constitucional, como por exemplo a Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP).

### Irrenunciável

Assim como os entes da federação não podem delegar suas faixas de competência, também não podem recusar a competência que lhes foi dada, nem delas abrir mão, no todo ou em parte.

## EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

### Como os Entes vão Criar os Tributos?

Como já vimos, os tributos devem ser criados por meio de Lei. Via de regra, Lei Ordinária. No entanto, existem quatro tributos que só podem ser criados através de **Lei Complementar**, são eles:

- **Empréstimo Compulsório** (art. 148, CF);
- **Contribuição Social Residual** (§ 4º, art. 195, CF);
- **Imposto Sobre Grandes Fortunas — IGF** (inciso VIII, art. 153, CF);
- **Imposto Residual** (inciso I, art. 154, CF).

Em nosso ordenamento jurídico ainda não há incidência do imposto sobre grandes fortunas, uma vez que até o presente momento, o imposto não foi instituído pela União por meio de lei complementar.

Nos termos do § 2º, do art. 62, da Constituição:

#### Art. 62 [...]

*§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.*

## CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Quando dois entes pretendem tributar o mesmo fato gerador, ocorre a chamada **Bitributação**. Tal situação é vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro, com exceção do inciso II, art. 154, da Constituição, que dá à União a possibilidade de criar imposto extraordinário nos casos de guerra externa ou sua iminência, permitindo a invasão da competência tributária de outro ente federado.

Já **bis in idem** é permitido em nosso ordenamento jurídico e ocorre quando o mesmo ente tributante pretende exigir mais de uma exação pelo mesmo fato gerador, como por exemplo, PIS/COFINS que incide sobre a receita ou faturamento das pessoas jurídicas, porém ambos são instituídos e cobrados pela União.

BITRIBUTAÇÃO	BIS IN IDEM
Mais de uma pessoa cobrando tributo sobre o mesmo fato gerador	Mesma pessoa cobrando tributo sobre o mesmo fato gerador

## LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE TRIBUTAR

### IMUNIDADES

A imunidade é uma limitação constitucional ao poder de tributar e é a dispensa constitucional do dever de pagar tributo. Compreende-se, também, como uma hipótese de incompetência tributária. Não se confunde com a isenção, que é benefício fiscal dado pelo ente tributante por meio de lei ordinária (dispensa legal do dever de pagar tributo). Na isenção, há competência de tributar, mas não o seu exercício. A Constituição utiliza expressões como “é vedado”, “são isentos”, “não incide tributos” em seu texto legal para se referir à imunidade.

Para que fique claro: independentemente das palavras utilizadas, sempre que a Constituição afastar a possibilidade de tributar, tem-se uma **imunidade**.

IMUNIDADE	NÃO INCIDÊNCIA	ISENÇÃO
Não há fato gerador	Não há fato gerador	Há fato gerador
Decorre da Constituição	-	Decorre da Lei
A obrigação tributária não nasce	A obrigação tributária não nasce	Nasce a obrigação tributária, mas a lei que isenta impede que o crédito tributário seja constituído
Não há possibilidade de ser objeto de competência tributária	A situação pode vir a sofrer a incidência tributária	Há o exercício da competência tributária

A Constituição apresenta imunidade de taxas (inciso XXXIV, art. 5º), impostos (inciso VI, art. 150) e contribuições sociais (§ 7º, art. 195).

As imunidades podem ser:

- **Específicas:** podem alcançar **qualquer** espécie de tributo. Atualmente, só não há imunidade para Contribuição de Melhoria e Empréstimo Compulsório;
- **Genéricas:** somente para **impostos** sobre a renda, patrimônio e serviços. STF entende que alcança **todos** os impostos.

As principais imunidades tributárias encontram-se descritas no inciso VI, art. 150, da CF:

**Art. 150** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

VI - instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de

educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou litero-musicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contêm, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

[...]

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Importante ressaltar que as imunidades previstas no inciso VI, art. 150, da CF referem-se exclusivamente a impostos.

**Imunidade Recíproca** (alínea “a”, inciso VI, § 2º e § 3º, art. 150, da CF): proibição constitucional de se instituir imposto sobre o patrimônio, renda ou serviços dos entes federativos entre si. Essa imunidade beneficia as autarquias e fundações criadas e mantidas com dinheiro público, mas, geralmente, não beneficia as empresas públicas e sociedades de economia mista. No entanto, quando as empresas públicas e sociedades de economia mista prestarem serviços de caráter obrigatório em forma de monopólio, podem ter direito à imunidade recíproca, como no caso da Imunidade dos Correios - ECT (RE 407.099). Porém, é necessária análise do Poder Judiciário para que a imunidade lhe seja estendida.

**Imunidade dos Templos Religiosos** (alínea “b”, inciso VI, art. 150, da CF): tutela a liberdade religiosa, serve ao princípio da liberdade ao culto religioso prevista no inciso VI, art. 5º, da Constituição Federal e alcança toda a entidade religiosa, como a casa do padre, o estacionamento para os fiéis, a secretaria, entre outros.

O STF entende que o imóvel pertencente à entidade religiosa, embora alugado, não perde a imunidade, desde que a receita auferida esteja vinculada às atividades essenciais. O STF também entende que maçonaria não é religião, assim, não possui imunidade. Nos casos de cemitério, caso esteja em nome da instituição religiosa, tem imunidade.

**Imunidade Subjetiva** (alínea “c”, inciso VI, § 4º, art. 150, da CF): relativa ao sujeito, consiste na imunidade do patrimônio, renda e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos. É uma imunidade condicional, pois necessita atender requisitos do art. 14, do CTN:

#### Art. 14 [...]

*I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;*

*II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;*  
*III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.*

Os partidos políticos, além de atender aos requisitos do art. 14, do CTN, também devem estar registrados no Tribunal Superior Eleitoral e não podem atentar quanto aos princípios e costumes do ordenamento jurídico.

**Imunidade Objetiva** (alínea “d”, inciso VI, §§ 2º e 3º, art. 150, da CF): consiste na imunidade dos objetos, referente a livros, jornais e periódicos (além do papel no qual são impressos), visa incentivar a cultura, educação e a informação. Abrange livros em que haja a transmissão de pensamento e/ou informação. As apostilas, materiais de apoio de curso, livro eletrônico, instrumentos para leitura digital (não engloba tablets), álbum de figurinhas e publicidades que vêm dentro dos jornais, possuem imunidade. A Súmula nº 657, do STF, dispõe que:

**Súmula nº 657 (STF)** [...] *a imunidade prevista no art. 150, VI, “d”, da Constituição Federal abrange os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos. Já a tinta, chapas de impressão não possuem imunidade.*

Os jornais 100% publicitários e livros em branco também não possuem imunidade.

**Imunidade dos Fonogramas e Videogramas** (alínea “e”, inciso VI, art. 150, da CF): foi incluída pela Emenda Constitucional nº 75, de 2013, com intuito de propiciar a competitividade em preços no mercado musical e fazer frente à pirataria. Essa imunidade abrange fonogramas e videofonogramas musicais, produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

## PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS

Os princípios são normas que possuem proeminência em relação às demais normas do sistema jurídico, veiculam valores fundamentais do sistema tributário nacional e fixam diretrizes, de forma que as outras normas devem ser produzidas, aplicadas e interpretadas em sua conformidade.

A Constituição apresenta princípios constitucionais gerais, aplicados aos tributos, e princípios constitucionais específicos, aplicáveis a tributos determinados.

A maioria dos princípios que regem tributação estão elencados nos arts. 150 a 152 da Constituição, na seção das limitações ao poder de tributar.

O **princípio da legalidade**, no âmbito do Direito Tributário, está previsto no inciso I, art. 150, da CF: é vedado aos entes tributantes exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça. Embora o art. 150, da CF, cite apenas “exigir e aumentar tributos”, o princípio da legalidade é mais amplo, exigindo-se lei para reduzir, extinguir e perdoar tributos. A legalidade tributária também é chamada de tipicidade cerrada, uma vez que, nos termos do art. 97 do Código Tributário Nacional, todos os elementos de incidência tributária devem estar exaustivamente descritos em lei.

#### Art. 97 Somente a lei pode estabelecer:

*I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;*

*II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;*

*III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;*

*IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;*

*V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;*

*VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.*

*§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.*

*§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.*

Com relação à extinção e redução dos tributos, sempre que necessária lei para criar tributo, é igualmente necessária lei para sua redução ou isenção, de acordo com os termos do § 6º, art. 150, da CF e do princípio do paralelismo das formas (estabelece que a redução ou modificação de ato normativo deve ser realizada pela mesma forma do ato originário, ou seja, o ato normativo deve ser de igual hierarquia ou superior). Frisa-se que elementos não essenciais dos tributos (data de vencimento do tributo, o preenchimento das guias, forma de recursos, entre outros) podem ser previstos por normas infralegais, como decretos regulamentares.

A majoração que exige lei é a efetiva, ou seja, aquela que corresponde ao aumento real da base de cálculo e/ou da alíquota. A simples atualização monetária da base de cálculo, nos limites dos índices de inflação no período, não é majoração, mas simples manutenção do valor tributado e pode ser veiculada por norma infralegal, por exemplo, a atualização monetária da base de cálculo do IPTU e IPVA pode ser feita por decreto.

**Atenção**, pois a atualização em índice superior aos oficiais é considerada majoração disfarçada, sendo, portanto, necessário que decorra de lei. Nesse sentido, há a Súmula nº 160 do STJ:

**Súmula nº 160 (STJ)** *É defeso, ao município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.*

A multa também precisa de lei para sua criação.

Via de regra, os tributos são instituídos por meio de lei ordinária e, quando houver expressa previsão constitucional, só poderão ser instituídos por meio de lei complementar, sendo possível, também, que medida provisória crie impostos, exceto os reservados à lei complementar, nos termos do inciso III, § 1º e § 2º, art. 62, da CF.

É importante destacar que há hipóteses em que o tributo poderá ter suas **alíquotas** alteradas por meio de decreto ou outra norma do Poder Executivo. Apenas a União tem essa possibilidade e somente **há exceções** em relação à legalidade destes tributos:

- Imposto de Importação (II);
- Imposto de Exportação (IE);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);